



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a ocupação de seis postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (cinco auxiliares termais e um auxiliar de limpezas), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

ATA n.º 1

Definição dos Métodos de Seleção e Parâmetros de Avaliação

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2026, pelas quinze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Município de Almeida, reuniu o Júri do procedimento concursal comum, de recrutamento para a ocupação de seis postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cinco auxiliares termais e um auxiliar de limpezas), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

O Júri é Presidido por Maria Laura Felícia Baltazar, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e tem como vogais efetivos Nuno Miguel de Jesus Valente Correia, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos e Pedro Xavier Monteiro Espinha, Assistente Técnico, os quais estiveram presentes.

O Júri reuniu, para a definição dos parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, tendo deliberado o seguinte:

1.- Nos termos do artigo 36º da LTFP e do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão:

- Avaliação Curricular (AC) 60%;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 40%

1.1.- Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

REB
Esp. 19
Am

seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% (HA) + 20\% (FP) + 30\% (EP) + 25\% (AD)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho

1.1.1.- Na Habilitação Académica, é expressa numa escala de 10 a 20 valores sendo ponderado nos seguintes termos:

- 4º ano de escolaridade – 10 valores;
- 6º ano de escolaridade 12 valores;
- 9º ano de escolaridade 14 valores;
- 12º ano de escolaridade 17 valores;
- Licenciatura ou superior 20 valores.

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece -se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

1.1.2.- Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, workshops e seminários frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores, sendo valorada da seguinte forma:

- Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas: 9 valores;
- Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

*Il. By
Espinoza
Arin*

As ações de formação deverão ser devidamente comprovadas através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, sob pena de não serem consideradas.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

1.1.3.- A Experiência Profissional, é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:

- Experiência inferior a 6 meses 10 valores;
- Experiência de 6 meses a 2 anos 14 valores;
- Experiência de 2 anos a 4 anos 16 valores;
- Experiência de 4 anos a 6 anos 18 valores;
- Superior a 6 anos 20 valores.

Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece -se o seguinte:

- Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

1.1.4.- A Avaliação de Desempenho será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Reconhecimento de excelência – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

reB
Esplança
Am

- Desempenho adequado ou sem classificação atribuída – 12 valores;
- Desempenho inadequado – 8 valores.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

1.2.- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada através da interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

- Realização e Orientação para Resultados;
- Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência a os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- Trabalho de Equipa e Cooperação;
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

A entrevista de avaliação de competências deve permitir ainda a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato

A entrevista será valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do estabelecido no ponto 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

A Presidente do Júri

(Dr.ª Maria Laura Felícia Baltazar)

Os Vogais

(Nuno Miguel de Jesus Valente Correia)

(Pedro Xavier Monteiro Espinha)